autuado por Caio Cezar Maia de Oliveira em 08/11/2018 11:51:07.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 09 / 05 / 14
Pág. 90 Col. 3ª
Conferido
Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197

À Comissão de EDUC

Em 09 / 05 / 14
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 12.05.14 às 16:10
RF
Aparecida Pereira
Assistente Parlamentar
RF 11.075

Ao Vereador / À Vereadora Claudinho

Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 14,05 ,2014

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3° artigo 63 do Rt.

Redistribuído ao Vereador Marquito
Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.
Em 06/05/2015

Presidente

Segue juntado, nesta data, documento(s) e papel de informação rubricado sob folha(s) nº 17. Em 04/01/17

Rubem Dall Romanelli - RF 11.257
Técnico Administrativo-SGP 12

Matéria PL 38/2014. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=177140.

autuado por Caio Cezar Maia de Oliveira em 08/11/2018 11:51:07.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 17

do processo 01-0038/2014 , em 04/01/2017

.....
Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 04 / 01 / 17
Nome Rubem Romancini
RF 11.257 SGP-12

Matéria PL 38/2014. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=177140.

119928

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Proc. encerrado com 17 folhas.
Arquivado em 05/01/2017
) Func.º

CIRO SOL PAVAN[illegible]TAUT
Técnico Administrativo
RF: 11.329

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº 18 e folha de informação sob nº 19 13/02/2017

Eliete L.S.
Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

Matéria PL 38/2014. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=177140.

autuado por Caio Cezar Maia de Oliveira em 08/11/2018 11:51:07.

Folha nº 18 do Processo nº 01-38 de 2014
Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

DEFERIDO
08 FEV 2017
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

REQUERIMENTO

RDS
62/2017

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação da(s) proposição(ões) do Nobre VEREADOR DAVID SOARES, elencada(s) a seguir: PL635/2009, PL33/2010, PL44/2011,PL53/2011, PL67/2011, PL101/2011, PL118/2011, PL165/2011, PL195/2011, PL196/2011,PL253/2011,PL277/2011, PL295/2011, PL446/2011, PL471/2011, PL495/2011, PL513/2011, PL539/2011, PL582/2011, PL611//2011, PL25/2012, PL28/2012, PL35/2012, PL77/2012, PL86/2012, PL91/2012, PL163/2012, PL239/2012, PL264/2012, PL268/2012, PL273/2012, PL285/2012, PL333/2012, PL338/2012, PL339/2012, PL393/2012, PL421/2012, PL438/2012, PL464/2012, PL486/2012, PL493/2012, PL519/2012, PL529/2012, PL542/2012, PR2/2012, PR11/2012, PL130/2013, PL132/2013, PL188/2013, PL210/2013, PL350/2013. PL408/2013, PL521/2013, PL522/2013, PL733/2013, PL782/2013, PL791/2013, PL792/2013, PL800/2013, PL834/2013, PL836/2013, PL868/2013, PL878/2013, PL37/2014, PL38/2014, PL241/2014, PL394/2014, PL403/2014, PL404/2014, PL405/2014, PL419/2014, PL463/2014, PL464/2014 ,PL465/2014, PL477/2014, PL478/2014, PL479/2014, PL493/2014, PL494/2014, PL515/2014, PL557/2014, PL405/2015, PL515/2015. PL550/2015, PL554/2015, PL600/2015, PL699/2015, PL701/2015,PL702/2015, PL707/2015, PDL101/2016, PL244/2016, PL245/2016, PL287/2016,PL419/2016, PL420/2016.

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 2017

Vereador David Soares
Líder do DEMOCRATAS

PUBLICAÇÃO
08 FEV 2017
DOC. 42

Matéria PL 38/2014. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=177140.

autuado por Caio Cezar Maia de Oliveira em 08/11/2018 11:51:07.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 19

do processo nº 01-38 de 20 14 13/02/2017 (a) Eliete L.S

Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

À SGP.33

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente requerimento para as providências pertinentes.

09/02/2017

ANTONIO ISOLDI CALEARI
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sr. Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-62/2017, segue o presente expediente para volta à tramitação.

13/02/2017

UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO
Supervisor da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

Matéria PL 38/2014. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=177140.

autuado por Caio Cezar Maia de Oliveira em 08/11/2018 11:51:07.

À Comissão de:
EDUC
15/02/17
Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 16/02/17 às 18h00
RF

Rubem Davi Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12

Ao Vereador / À Vereadora
TONINHO VESPOLI
Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 20 / 02 / 2017
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3° artigo 83 do RI

Ao Vereador / À Vereadora
Toninho Vespoli
Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 12 / 04 / 17
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3° artigo 83 do RI

Segue - Juntado -, nesta data documento(s) e papel de informação rubricado - sob folha(s) nº 20# Em 24 / 5 / 17
Caio Cezar Rodrigues
RF 11.257 - Técnico Administrativo

Matéria PL 38/2014. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=177140.

autuado por Caio Cezar Maia de Oliveira em 08/11/2018 11:51:07.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 20

do processo nº 01-0038 de 2014, 24/5/2017 .....

Caio Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.267 – SGP.12

Redistribuído
Ao Vereador / À Vereadora

Aline Cardoso

Para relatar.
Sala da Comissão de ~~Finanças e Orçamento~~ Educação, Cultura e Esportes

Em 26 / 05 / 17

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º do artigo 63 do RI.

Redistribuído ao Vereador Celso Gatenho

Para relatar.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 29 / 08 / 17

Presidente

Segue ~~não~~ juntado 5, nesta data, documento(s) e papel de informação rubricado 5 sob folha(s) nº 21 a 26. Em 8 / 11 / 18.

Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

Matéria PL 38/2014. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=177140.

autuado por Caio Cezar Maia de Oliveira em 08/11/2018 11:51:07.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 21 do Proc.
Nº 38 de 2014
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

Requerimento nº / 2017

Exmo. Senhor Presidente,

CONSIDERANDO ser competência das Comissões Permanentes estudar proposições e outras matérias submetidas ao seu exame conforme exposto na alínea a, inciso I, do artigo 46 do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO a determinação regimental constante no artigo 68 que dispõe sobre a solicitação ao Executivo de informações julgadas necessárias;

CONSIDERANDO o caráter regulatório e a tramitação de pedido de utilidade pública das entidades sediadas no território do município, como referida no Projeto de Lei 38/2014, de autoria do Nobre Vereador David Soares, sob minha relatoria:

REQUEIRO que a propositura seja encaminhada ao Executivo Municipal para que se manifeste a respeito da pertinência e viabilidade da matéria.

São Paulo, 14 de setembro de 2017.

Vereador Celso Jatene

Deferido em 28 / 09 / 17

Cláudio Fonseca
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Matéria PL 38/2014. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=177140.

autuado por Caio Cezar Maia de Oliveira em 08/11/2018 11:51:07.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 27 do Proc.
Nº 31 de 2014
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

São Paulo, 28 de setembro de 2017.

Ofício SGP-12 nº 647/2017

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e dos artigos 32, § 2º, inciso III da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 038/2014**, de autoria do vereador David Soares, que "*dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Igreja Internacional da Graça de Deus e dá outras providências.*"

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

MILTON LEITE
Presidente

Anexo: cópia dos documentos citados.

S.G.M.-A.T.L.
04 OUT 2017
RECEBIDO

Vitor Vieira dos Santos
RF 714.741-4
ATL-II

Ao Senhor
João Doria
Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15 - Centro - ATL, 9° ANDAR
CEP: 01002-020 - São Paulo-SP
Tel.: 3113-8000

Matéria PL 38/2014. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=177140.

autuado por Caio Cezar Maia de Oliveira em 08/11/2018 11:51:07.

Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 27 de OUTUBRO de 2017.

Ofício A. I. L. nº 463/17 - C

Folha nº 23 do Proc.
Nº 38 de 2014
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

Ref.: Ofício SGP-12 nº 647/2017

DOCREC
752/2017

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação oferecida pela Assessoria Técnica da Secretaria de Governo Municipal a respeito do Projeto de Lei nº 38/14, de autoria do Vereador David Soares, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Igreja Internacional da Graça de Deus.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

12:05 30/10/2017 0201988 - Protocolo Legislativo - SGP-22

MILTON FLAVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao
Excelentíssimo Senhor
VEREADOR MILTON LEITE
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/drs
Resp 38-14

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 30/10 às 15:40
RF 11327

SGM - 002

Matéria PL 38/2014. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=177140.

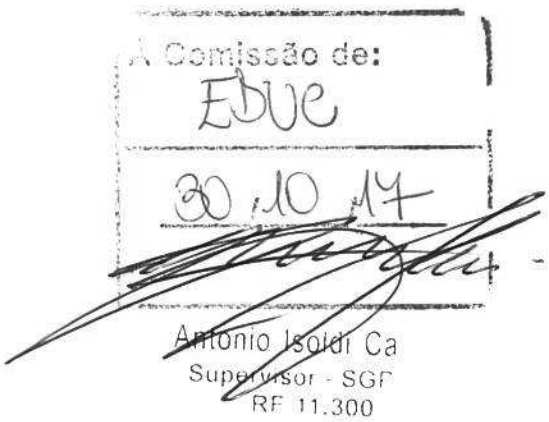

Matéria PL 38/2014. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=177140.

autuado por Caio Cezar Maia de Oliveira em 08/11/2018 11:51:07.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
GOVERNO

Folha de informação nº 08

Do PA nº 2017-0.153.032-1 em 16/10/17 (a) [illegible]

Interessado: Assessoria Técnico – Legislativa – ATL III

Assunto: Projeto de Lei nº 38/14

SGM/AT

CÓPIA

Senhora Chefe,

Trata-se de pedido de análise do Projeto de Lei nº 38/14, de autoria do Legislativo, encaminhado a esta Assessoria Técnica por SGM/ATL.

Em que pese as nobres intenções do legislador, entendemos que referido projeto de lei não deve prosperar, pelos motivos expostos abaixo.

O PL nº 38/14 dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Igreja Internacional da Graça de Deus e dá outras providências, estabelecendo, em seu artigo 1º, o seguinte:

> "Art. 1º Fica considerada utilidade pública com sede e foro no Município de São Paulo, **nos termos** e para os efeitos **da Lei nº 4.819**, de 21 de novembro de 1955, e demais alterações, a entidade Igreja Internacional da Graça de Deus, fundada em 08 de junho de 1980 prestando serviços a população neste Município". (grifamos)

Como se vê, a propositura ora em análise estabelece que a declaração de utilidade pública se dê de "nos termos" da Lei nº 4.819/55. Deve-se entender, portanto, que o reconhecimento da utilidade pública na forma do artigo primeiro acima transcrito está condicionado à comprovação dos requisitos previstos nas alíneas "a" a "d" do artigo 1º da Lei nº 4.819/55.

É de se ressaltar, contudo, que observados os requisitos legais da Lei nº 4.819/55, a entidade beneficiada fará jus à declaração de utilidade

Matéria PL 38/2014. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=177140.

autuado por Caio Cezar Maia de Oliveira em 08/11/2018 11:51:07.

Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

CÓPIA

PREFEITURA DE SÃO PAULO
GOVERNO

Folha de informação nº 09

Do PA nº 2017-0.153.032-1 em 16/10/17 (a)

pública, independentemente da aprovação do PL nº 38/14, motivo pelo qual referida propositura mostra-se inócua, não gerando efeitos jurídicos caso aprovada.

A aprovação do referido projeto de lei, portanto, não trará qualquer benefício à entidade que pretende ajudar, e, no limite, poderá ate mesmo prejudicá-la, gerando dúvidas quanto ao procedimento administrativo a ser adotado na análise do seu caso. A título de exemplo, pode-se questionar a necessidade de emissão de diploma de concessão de utilidade pública em seu nome, nos termos do artigo 4º da Lei nº 4.819/55, já que essa declaração, uma vez preenchidos os requisitos legais, decorreria da própria lei originada da aprovação do PL em questão.

Sob outro diapasão, caso se entenda que o artigo 1º do projeto de lei ora em análise dispensa a entidade beneficiada de comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 4.819/55, estaríamos diante de infração ao Princípio Constitucional da Impessoalidade, vez que o tratamento desigual dado à beneficiária com relação às demais pessoas jurídicas sediadas nesta Capital, sujeitas aos ditames da Lei nº 4.819/55, carece de qualquer justificativa razoável.

Ante o exposto, e considerando que, ou a proposta em tela fere o Princípio Constitucional da Impessoalidade, ou não traz inovação ao ordenamento jurídico municipal, podendo, inclusive, gerar dúvidas quanto aos procedimentos administrativos para emissão da declaração de utilidade pública em nome da entidade que pretende beneficiar, sugerimos o veto integral à norma que possa vir a se originar do PL nº 38/14.

À consideração de Vossa Senhoria.

São Paulo, 11 de outubro de 2017.

ANDRÉ GUSTAVO QUEIROZ CALDAS
Assessor Técnico
SGM/AT
RF: 685.968.2

LCS/AGQC

Matéria PL 38/2014. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=177140.

autuado por Caio Cezar Maia de Oliveira em 08/11/2018 11:51:07.

Folha nº 26 do Proc.
Nº 8 de 2014
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

PREFEITURA DE SÃO PAULO
GOVERNO

Folha de informação nº 10

Do PA nº 2017-0.153.032-1 em 16/10/17 (a) JC

Interessado: Assessoria Técnico – Legislativa – ATL III

Assunto: Projeto de Lei nº 38/14

CÓPIA

SGM/ATL

Senhora Chefe,

Em atenção à solicitação contida no ofício inicial, encaminho-lhe o presente com a manifestação desta Assessoria Técnica com a sugestão de veto integral ao texto constante do PL nº 38/14, que endosso.

São Paulo, 16 de outubro de 2017.

LAÉRCIO CARDOSO SILVA
Procurador do Município
Assessor Técnico Chefe - Substituto
SGM/AT

S.G.M. - A.T.L.
16 OUT 2017
RECEBIDO

LCS/AGQC

Matéria PL 38/2014. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=177140.

autuado por Caio Cezar Maia de Oliveira em 08/11/2018 11:51:07.

Redistribuido ao vereador T. Veneziani
Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 6 / 3 / 18

Presidente

Segue juntado, nesta data, documento(s) e papel de informação relacionado sob folha(s) nº 27. Em 5 / 4 / 18.

Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

Matéria PL 38/2014. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=177140.

autuado por Caio Cezar Maia de Oliveira em 08/11/2018 11:51:07.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 27 do Proc.
Nº 38 de 2014
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

PARECER Nº 205/2018 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 038/2014.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador David Soares dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Igreja internacional da Graça de Deus e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **legalidade.**

De acordo com as considerações prestadas pelo Poder Executivo Municipal (fl.25), o projeto em tela fere o princípio Constitucional da Impessoalidade, e não traz inovação ao ordenamento jurídico municipal, podendo, inclusive, gerar dúvidas quanto aos procedimentos administrativos para emissão da declaração de utilidade pública em nome da entidade que pretende beneficiar.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é louvável, contudo, considerando o exposto acima e a Lei Orgânica do Município Artigo 110, § 2º, no qual diz que os bens municipais destinar-se-ão prioritariamente ao uso público, assegurando o respeito aos princípios e normas de proteção ao meio ambiente, ao patrimônio histórico, cultural e arquitetônico, garantindo-se sempre o interesse social, portanto, **contrário é o parecer.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 04/04/2018

ELISEU GABRIEL
Presidente

ARSELINO TATTO

JANAÍNA LIMA

CLAUDINHO DE SOUZA

EDUARDO MATARAZZO SUPLICY

TONINHO VESPOLI- Relator

ZÉ TURIN

REL 208/18

Matéria PL 38/2014. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=177140.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 5 / 4 / 18
página 88 coluna
Rafael Gobles Godoi
RF. 11.327

A Comissão de SAÚDE
Em 9/4 às 14h00
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

RECEBIDO
Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher
Em 09/04/18 às 14:00

Inácio Veiga
RF. 11.132

Ao Vereador / A Vereadora Augusto Nascimento

Para relatar.
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social Trabalho e Mulher
Em 10/04/2018

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3° artigo 63 do RI.

Redistribuído ao Vereador

Para relatar
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher
Em / /

Presidente

Matéria PL 38/2014. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=177140.

autuado por Caio Cezar Maia de Oliveira em 08/11/2018 11:51:07.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 28

Do processo n.º 01-38/2014 em 25/05/2018

(a)

À Exma. Presidência da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher da Câmara Municipal de São Paulo
Senhora Presidente,

Encaminho este projeto legislativo, o qual, apesar de relatado, deixará de figurar na pauta da próxima Reunião Ordinária desta Comissão. Isso porque o projeto foi relatado pelo sr. Vereador Gilberto Nascimento, que se licenciou do exercício do mandato eletivo para assumir cargo de Secretário de Estado. Sugiro, pelo mesmo motivo, a redesignação de relator para o presente projeto.

São Paulo, 25 de maio de 2018.

Caio Cezar Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276

Redistribuído ao Vereador Milton Ferreira
Para relatar
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social,
Trabalho e Mulher
Em 29/05/2018
Presidente

Redistribuído ao Vereador Gilberto Nascimento *REDISTRIBUÍDO POR MOTIVO DE LICENÇA.
Para relatar
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social,
Trabalho e Mulher
Em 19/09/2018
Presidente

Matéria PL 38/2014. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=177140.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem, juntados neste Papel para informação Documento autuados sob
Folhas de nºs 29 — X em 07/11/2018

Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276

Matéria PL 38/2014. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=177140.

autuado por Caio Cezar Maia de Oliveira em 08/11/2018 11:51:07.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Proc. nº. 29 - 38 / 2014
Caio C. Maia de Oliv
Técnico Administ

PARECER Nº 1714/2018 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº038/2014.

O presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Davi Soares, dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Igreja Internacional da Graça de Deus e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de **legalidade.**

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte **manifestou-se contrário ao projeto seguindo orientação técnica do poder Executivo Municipal.**

Conforme a análise do sociólogo Celso Gabatz: A Igreja Internacional da Graça de Deus foi criada em 1980, na Rua Lauro Leiva, no município de Duque de Caxias, no Rio de Janeiro, por Romildo Ribeiro Soares, conhecido na mídia como missionário R. R. Soares. A Igreja tem mais de 2.000 mil templos abertos em todo o mundo.

No que pese a matéria em tela, é necessário aferir a lei nº 4819, de 21 de novembro de 1955, que dispõe sobre as condições para as sociedades, associações e fundações serem declaradas de utilidade pública, e considerar o art. 4º, no qual cabe ao município fornecer às sociedades, associações e fundações, diploma em que constará a concessão de utilidade pública.

Face ao exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, portanto, **favorável o parecer.**

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 07/11/2018

PATRÍCIA BEZERRA
Presidente

AMAURI SILVA

MILTON FERREIRA

NOEMI NONATO

JULIANA CARDOSO

GILBERTO NATALINI - relator

SÂMIA BOMFIM

RELATÓRIO Nº 1763/2018

Matéria PL 38/2014. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=177140.